



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 56/2024

Processo nº 00610999.000123/2024-61

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RUIVAN CARLOS MORAIS ME.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por sua titular Dra. Lyane Ramalho Cortez CPF nº 792.061.234-91, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, com sede na Av. Pedro Borges de Andrade, 1124, Parati 2000 - Assu/RN - CEP: 59650-000, tel: (84) 99972-8784, EMAIL: comercialmoraism@yaho.com.br, inscrita no CNPJ nº **70.157.607/0001-65**, representada por **Ruivan Carlos Moraes**, CPF nº **328.707.794-53**, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas da VIII Regional de Saúde Pública (URSAP), conforme especificações e quantitativos relacionados na tabela - Anexo II deste contrato.

1.2 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser diretamente entregues nas Unidades Hospitalares da VIII URSAP, conforme endereços relacionados no ANEXO III, segundo quantitativo e cronograma disponibilizados pelo GANUTR - SUAUP - COADI.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 12/07/2023 e adjudicação do Certame Licitatório - **Pregão Eletrônico/RP nº 26/2023** - CPL/SESAP - Processo SEI nº **00610999.000180/2022-89** - **00610999.000123/2024-61**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até **31/12/2024** e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 18.932,80 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Valor: R\$ 18.932,80 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênera, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

6.6 O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

6.7 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do **Banco do Brasil** - Agência: **0214-3**- C/C: **12.692-6**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

7.2 No caso de formalização de contrato:

7.2.1 os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

7.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1 A critério da autoridade competente, poderá ser exigida prestação de garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.2 Seguro-garantia;

8.2.3 Fiança bancária.

8.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

8.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

8.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

8.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;

8.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

8.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta, com correção monetária;

8.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

8.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

8.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

8.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

8.14 Será considerada extinta a garantia:

8.14.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.14.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;

8.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Se porventura for formalizado contrato para o fornecimento dos produtos, cada unidade participante terá um fiscal deste contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, nos termos do art. 67 da Lei 8.666 de 1993. Caso contrário, estas entregas serão fiscalizadas pela comissão de recebimento, instituída por Portaria, para cada unidade.

9.2 Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) o gestor de cada unidade encontram-se autorizados a atestarem as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ser entregues nos Hospitais e Unidades de Referência do Interior, descritas no ponto 1.2 deste Contrato.

10.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de acordo com os locais determinados e quantidades repassados às empresas pelas Unidades. Fica proibido a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o expediente das Unidades seja comprometido.

10.3 As entregas devem ser realizadas em até 3 (três) dias corridos após a emissão do empenho.

10.4 As entregas dos gêneros perecíveis (Frutas, Hortaliças, Carnes bovinas, Carnes de Aves, Peixe, Leite e Derivados) devem ser realizadas semanalmente, com frequência de duas ou três vezes na semana, de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento de cada Unidade.

10.5 Entrega dos gêneros em datas especiais:

a) os itens chester, lombo de porco e panetone só serão entregues uma vez ao ano, no mês de dezembro para elaboração do cardápio das festas natalina;

b) o item Milho Verde sem Palha, só será entregue uma vez ao ano, no mês de junho para elaboração do cardápio junino.

c) No Lote de Peixes, todos os itens terão seu quantitativo aumentado durante o mês correspondente à semana santa, conforme estabelecido pela GANUTR - SUAUP - COADI/SESAP.

10.6 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

10.7 A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à GANUTR - SUAUP - COADI/SESAP, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde beneficiárias.

10.8 Todos os produtos deverão ser entregues conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas sem a devida autorização da SESAP, mediante processo de solicitação de troca pela empresa contratada.

10.9 Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

10.10 Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

10.11 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos produtos.

10.12 A Empresa contratada deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

10.13 O OBJETO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Contrato;

b) Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Contrato, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

10.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Contrato a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

10.15 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento;

10.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da

incorreta execução do contrato.

10.17 ROTULAGEM

10.17.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Expedido por órgão competente (SIF ou SISP). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

10.17.2 No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

10.17.2.1 Identificação do produto, inclusive marca;

10.17.2.2 Nome e endereço do empacotador;

10.17.2.3 Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA;

10.17.2.4 Peso líquido e nº do lote;

10.17.2.5 Grupo, classe, tipo;

10.17.2.6 Informação nutricional: Todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

11.1.1 TRANSPORTE

11.1.1.1 É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

11.1.1.2 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

11.1.1.3 Os gêneros perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú. Produtos de panificação devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.

11.1.1.4 Os gêneros congelados e/ou resfriados como carnes, aves, peixes, polpas devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

Alimentos	Temperatura
Congelados (carnes, aves, peixes e polpas de frutas)	-18°C com tolerância até -15°C
Resfriados (frios fatiados e embutidos)	6 a 10°C, ou conforme especificação do fabricante

11.1.1.5 Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.

11.1.1.6 O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar os objetos licitados através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material;

12.1.3 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Contrato;

12.1.4 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através da Comissão Especial de Gerenciamento;

12.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;

12.1.7 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.8 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais contratados;

12.1.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

12.1.10 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais;

12.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabilizam por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a:

12.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, proposta e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local constantes no item 11.1 deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste Contrato;

12.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

12.2.6 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes neste Contrato;

12.2.7 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.2.8 Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

12.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.

15.4 As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.4.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77 da Lei 8666/93.

16.2 Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme o Art. 78 da Lei 8.666/93:

16.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- 16.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.2.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 16.2.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 16.2.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 16.2.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 16.2.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.2.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 16.2.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 16.2.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 16.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.2.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.2.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 16.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.2.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16.2.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 16.2.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 16.2.18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4 No caso de rescisão contratual por parte da Administração Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- 16.4.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 16.4.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- 16.4.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 16.4.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 16.5 A aplicação das medidas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 16.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 16.7 Na hipótese do item 16.4.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- 16.8 A rescisão de que trata o item 16.2.4 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no item 16.1.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES:

- 17.1. É vedado à CONTRATADA:
- 17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES:

- 18.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

- 20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)

Ruivan Carlos Moraes
Pela Contratada

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Nedja Jayane Medeiros da Silva
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

(assinado eletronicamente)

Larissa Medeiros
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

ANEXO I - TABELA DE ITENS

Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
47.1	PÃO DOCE - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: fermento fresco, ovos, (gordura vegetal), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	PADARIA BOM JESUS	500	11,2000	5.600,000
47.2	PÃO INTEGRAL - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	Kg	PADARIA BOM JESUS	250	13,5000	3.375,000
47.3	PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	PADARIA BOM JESUS	500	11,2000	5.600,000
47.4	PÃO TIPO FRANCÊS - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.	Kg	PADARIA BOM JESUS	369	11,2000	4.132,800
47.5	PANETONE _ Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, frutas cristalizadas, uva passas, essência de baunilha, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; validade mínima de 30 dias. Embalagem individual de 60g.	Unidade de 60 g	PADARIA BOM JESUS	50	4,5000	225,0000
TOTAL GERAL						18.932,800

ANEXO II

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DEMANDA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS 2023 - VIII URSAP - INTERIOR

LOTE XXXXVII

ITEM	IDENT CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HRNIS(2023)	TOTAL MENSAL	TOTAL 10 MESES
47.1	460391	PÃO DOCE - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: fermento fresco, ovos, (gordura vegetal), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	50	50	500
47.2	460393	PÃO INTEGRAL - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O	Kg	25	25	250

		produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.				
47.3	460392	PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	50	50	500
47.4	460380	PÃO TIPO FRANCÊS - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.	Kg	37	37	369
47.5		PANETONE - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, frutas cristalizadas, uva passas, essência de baunilha, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; validade mínima de 30 dias. Embalagem individual de 60g.	Unidade de 60 g	50	50	50

UNIDADES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA VIII URSAP

VIII URSAP (Assú)	Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos - Assú Rua: Dr. Luiz Carlos, Nº 150 - Assu
-------------------	--

**ANEXO III
RELAÇÃO DE FISCAIS**

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA	CPF
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos - Assú Rua: Dr. Luiz Carlos, Nº 150 - Assu	Erika Rejane das Neves Brito	202.375-0	012.604.294-23



Documento assinado eletronicamente por **Ruivan Carlos Morais, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 20/03/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 21/03/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA, Assistente Técnica em Saúde**, em 22/03/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25281380** e o código CRC **9F406ACB**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 – SIN/RN
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210140.000288/2024-17- SIN/RN.
 TOMADA DE PREÇOS Nº052/2022 - SIN/RN
 PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, COM INTERVIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/ SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AMD ENGENHARIA.
 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ENSAIOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO DO CME, REFORMA DA LAVANDERIA E RAIOS “X” DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO, LOCALIZADO NA AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1700 - TIROL, NATAL/RN.
 OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto as prorrogações dos prazos de vigência e execução do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, conforme relatório (id. 25215838) e cronograma físico financeiro (id. 25217063) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 19/05/2024 até o dia 17/07/2024, e para a execução será contado do dia 20/03/2024 até o dia 18/05/2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Natal/RN, 11 de março de 2024.
 GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
 Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
 LYANE RAMALHO CORTEZ
 Secretária de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN
 AMANDA DE BRITO FREITAS - AMD ENGENHARIA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
 PROCESSO SEI N 02910037.000721/2023-32. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida com a Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0001-43, relativo à dívida indenizatória. O valor total a ser pago corresponde R\$ 1.826,64 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
 Natal/RN, 20 de março de 2024.
 VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA, Diretor Geral - Detran/RN

Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2022 celebrado com: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, sediada na Rua José Erivan Barbosa, 1748 – Candelária – Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 18.200.565/0001-88 – Objeto: Repactuação dos valores originalmente contratados. O valor total do presente Termo é de R\$ 109.956,24 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos). Dotação Orçamentária - Unidade Gestora 252031 - Departamento Estadual de Trânsito, Subação: 247401 Manutenção e Funcionamento, Subfunção: 122 Administração Geral, Fonte de Recurso: 0.5.01.925301 – Outros Recursos não vinculados – DETRAN Taxas Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.92.37 – Locação de mão de obra; 33.90.37.03 – Vigilância. Data da Assinatura: 20/03/24 - Assinaturas: Victor Hugo Rodrigues Fernandes de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Shylana Medeiros Rodrigues Da Silveira - Representante Legal – Neutron Segurança Privada Ltda. Processo n 02910013.007239/2023-00.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO DE ADESÃO À ATA Natal, 20 de março de 2024
 PROCESSO SEI Nº: 01910007.001030/2024-59
 ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo através do Pregão Eletrônico nº 08/2023 realizado pela Secretaria de Estado da Administração, Ata de Registro de Preço nº e 15.3/2023.
 ESPECIFICAÇÃO: Café puro - Torrado e moído, de preferência 100% arábica, aceitando-se a adição de, no máximo, 20% de café canilon; torrefação média/escuro recente; possuir os aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente, empacotado à vácuo ou alto vácuo, com 250 (duzentos e cinquenta) gramas. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 EMPRESA: DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 64.106.552/0001-61. VALOR: R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).
 ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Torquato Fernandes (Secretário Adjunto da SEDEC).

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024. A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 054, de 30/06/2023, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO, tendo por objeto a contratação de Seguro de riscos nomeados (incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza) para cobertura do sistema de distribuição de gás natural canalizado da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), no estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 18 de abril de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sites da POTIGÁS (<https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal. Natal/RN, 22 de março de 2024. Crécio Fagner Cândido Bispo, Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210142.000445/2023-29.
 Objeto: Contratação de serviços de levantamento de requisitos, desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação em regime de Fábrica de Software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11190/2023 – DP).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 18 de abril de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma do pregão eletrônico e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 22 de março de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
 Natal/RN, 21 de março de 2024.
 Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.01438 – SEI: 03210005.001952/2022-73– CONTRATANTES: CAERN / CONSTRUTORA CRISTAL LTDA. OBJETO: 1ª readequação com reflexo financeiro positivo para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para conclusão das obras da Estação Elevatória de águas pluviais à rua Dr. Poty Nóbrega, em Natal/RN. VALOR: R\$ 49.524,25 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000118/2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 da Lei nº 13.303/2016 c/c Art. 179 e seguintes do RILCC.
 Natal/RN, 21 de março de 2024.
 Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 24.00616 – ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 004/2023 da Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA - SEI: 03210142.000079/2024-99– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: J. MARANGONE COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA - OBJETO: aquisição de equipamentos e licenças para expansão da solução de hiperconvergência NUTANIX, com serviços de instalação e suporte técnico. VALOR: R\$ 2.016.400,00 (dois milhões, dezesseis mil e quatrocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000256/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, com a Lei Estadual nº 6.474/2002, com os Decretos Estaduais nº 878/2008, 2.034/2009, 2.121/2018, 534/2020 e 991/2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEPA e com Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 Natal/RN, 21 de março de 2024.
 Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/21
 PROCESSO SEI: 00610096.000943/2023-46
 MODALIDADE: Ata de Registro de Preços 003/2018 CRP/SEARH
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato nº 88/21
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º Aditivo ao Contrato nº 88/21, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25103571), processo SEI nº 00610096.000943/2023-46, passando a referida cláusula à seguinte redação: Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 1.684.707,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) - 2023
 Valor: R\$ 1.716.324,24 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) - 2024
 Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: R\$ 309.184,00 (trezentos e nove mil e cento e oitenta e quatro reais)
 Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.
 Valor: R\$ 282.029,89 (duzentos e oitenta e dois mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)
 Valor: R\$ 257.448,66 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) - 2024
 Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.
 Valor: R\$ 17.053,85 (dezesete mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) -
 Total: R\$ 4.266.748,08 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos). Período: 01/01/2024 até 30/06/2024.
 Natal/RN, 20 de Março de 2024
 Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2020
 PROCESSO SEI: 00610096.001881/2023-90
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/20
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME.
 INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 170/2020.
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar e adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato nº 170/2020, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25523568), processo SEI nº 00610096.001881/2023-90, passando a referida cláusula à seguinte redação:
 VALOR: R\$ 208.605,97 (duzentos e oito mil seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos) 2023.
 Natureza da Despesa: 33.90.92.40 - Serviços de TI - Pessoa Jurídica (DEA).
 Valor: R\$ 1.460.241,83 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) 2024 Ref. 25505253.
 Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ.
 *Classificação Funcional Programática: 10 126 0303 124201 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP.
 Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2020 - FORMALIZAR O 4º TERMO ADITIVO, EMPREGO G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME - 25169664.
 Período: 16/11 A 31/12/2023 & 01/01 Até 15/11/2024.
 Assunto: Serviços técnicos especializados na área de gestão de informações, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP-RN).
 Natal/RN, 21 de Março de 2024
 Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/18
PROCESSO SEI: 00610096.001431/2023-05
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços 003/2018 CRP/SEARH
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
INSTRUMENTO: 5º Aditivo ao Contrato nº 70/18.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 5º Aditivo ao Contrato nº 70/18, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25496080), processo SEI nº 00610096.001431/2023-05, passando a referida cláusula à seguinte redação: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.37.07- Motorista
Valor: R\$ 5.888,89 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) – 2023
Valor: R\$ 47.111,12 (quarenta e sete mil cento e onze reais e doze centavos) - 2024
Natureza da Despesa: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 17.666,67 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - 2024
Vigência: 01/09/2023 à 31/08/2024
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/19
PROCESSO SEI: 00610096.001660/2023-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2019 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA KOMPASO SAÚDE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
INSTRUMENTO: 5º Aditivo ao Contrato nº 85/19.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 5º Aditivo ao Contrato nº 85/19, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25493247), processo SEI nº 00610096.001660/2023-11, passando a referida cláusula à seguinte redação: Funcional Programática: 10.302.0303.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - 2023
Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) - 2024.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - 2023
Período: 01.11.2023 A 31.12.2023 & 01.01.2024 Até 31.10.2024.
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/23
PROCESSO SEI: 00610079.001493/2022-36
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 103/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 103/23, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25467145), processo SEI nº 00610079.001493/2022-36, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 40.000,00 (setenta mil reais) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 30.000,00 (setenta mil reais) - 2023
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.17- Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento.
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Período: 01/06/2023 A 31/12/2023 & 01/01/2024 ATÉ 31/05/2024.
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/23
PROCESSO SEI: 00610014.001778/2023-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 20/2022 (SRP/SEAD) - Ata de Registro de Preços n.º 10.0/2023 (CPA/SEAD)
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 187/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 187/23, de acordo com a informação Orçamentária (ID: 25518115), processo SEI nº 00610014.001778/2023-11, passando a referida cláusula à seguinte redação:
REGIÃO 01 - NATAL - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 636.521,44 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) - 2023
Valor: R\$ 780.878,84 (setecentos e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) - 2024
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Valor: R\$ 2.401.728,36 (dois milhões, quatrocentos e um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 6.770,38 (seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) - 2023
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Valor: R\$ 33.851,90 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 70.208,00 (setenta mil, duzentos e oito reais) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 33.851,90 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas
Fonte de Recursos: 0.704.000121 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor: R\$ 6.770,38 (seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) - 2023
REGIÃO 02 - MOSSORÓ - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 157.523,16 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) - 2023
Valor: R\$ 1.351.411,40 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 4.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro
Valor: R\$ 13.563,88 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) - 2023
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 67.819,40 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) - 2024
REGIÃO 03 – PARNAMIRIM - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 528.854,00 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) - 2024
REGIÃO 04 - DEMAIS INTERIORES - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 2.942.888,60 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.37 - Locação de Mão-de-Obra
REGIÃO 01 - NATAL - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Valor: R\$ 14.041,60 (quatorze mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) - 2024
REGIÃO 02 - MOSSORÓ - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Valor: R\$ 112.759,12 (cento e doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) - 2024
REGIÃO 03 – PARNAMIRIM - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Valor: R\$ 105.770,80 (cento e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos) - 2024
REGIÃO 04 - DEMAIS INTERIORES - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Valor: R\$ 588.577,72 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) - 2024
Natal/RN, 21 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 06/19
PROCESSO SEI: 00611201.000041/2024-17
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2017 - CPL/SESAP - Processo nº 378416/2016-3
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA).
INSTRUMENTO: Contrato 06/19
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia (LAPAT-RN), dispensando a servidora Vivian Gaete dos Santos, matrícula nº 243.786-4e designando o servidor Polanski Aresi de Oliveira Antunes, matrícula nº 241.768-5, CPF nº 055.176.014-13, conforme Memorando ID nº 25398314, Processo nº 00611201.000041/2024-17, passando assim o ANEXO II à seguinte redação: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA: POLANSKI ARESI DE OLIVEIRA ANTUNES, mat. 243.786-4. Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000104/2024-35
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ - ACAPAZ
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, através de chamada pública, para atender a demanda das Unidades Hospitalares, Unidades de Referência e Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde do estado do Rio Grande do Norte pelo período de 04 (quatro) meses (março a junho de 2024)
VALOR: R\$ 231.398,40 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Valor: R\$ 231.398,40 (duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Fonte de Recursos: 0.600 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA: Paula Lima Galvão Gomes Serpa, Mat. 205.882-0.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a 30/06/2024, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 20 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Leoraime Damasceno de Araújo pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000123/2024-61
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RUIVAN CARLOS MORAIS ME.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas da VIII Regional de Saúde Pública (URSAP)

VALOR: R\$ 18.932,80 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 18.932,80 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú: Erika Rejane das Neves Brito, mat. 202.375-0

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 20 de Março de 2024.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ruivan Carlos Moraes pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024- PROCESSO SEI: 00610519.000047/2024-40

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço continuado de fornecimento de equipamento analisador automático para Bioquímica Clínica de 17 (dezesete) unidades, a ser cedido em regime de consignação (locação),ou seja, locação do aparelho e os insumos se dá mediante pagamento dos testes realizados, insumos em geral, calibradores, controles, reagentes e Integração/interfacing do equipamento com o sistema atualmente em uso na SESAP, para a rede de laboratórios de análises clínicas das unidades hospitalares da rede própria da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP)

VALOR: R\$ 2.376.900,84 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 1.043.427,21 (um milhão, quarenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) - 2024

Valor: R\$ 149.061,03 (cento e quarenta e nove mil sessenta e um reais e três centavos) - 2025

Natureza da Despesa: 33.90.30.11 Material Químico e Radiológico

Valor: R\$ 1.036.361,03 (um milhão, trinta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e três centavos) - 2024

Valor: R\$ 148.051,58 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) - 2025

FISCALIZAÇÃO: Os Servidores relacionados no ANEXO III ficarão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Gestor	Fiscal
Hospital Lindolfo Gomes Vidal (HRLGV)	Geraldo Carolino Bezerra Neto, mat. 228.826-5	Mônica Furtado Pinheiro do Carmo, mat. 204.551-6
Hospital Rafael Fernandes (HRF)	Pedro Lucas Lopes Bezerra de Oliveira, mat. 228.711-0	Andreia Batista de Assis, mat. 94.555-2
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho (HRHMM)	Patrícia Raquel Gurgel Leite Marinho, mat. 241.419-8	Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo, mat. 224.618-0
Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva (HRAPS)	Érica Cristina Câmara, mat. 202.483-0	Francisco Almeida Neto, mat. 89.509-1
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (HRJAG)	Maria Modesta dos Santos Silva, mat. 88.242-9	Rochely Angie Silva Marques, mat. 230.134-2
Hospital Regional do Seridó "Telecia Freitas Fontes" (HRTFF)	Raquel Sales de Medeiros, mat. 232.407-5	Fábio Braga de Oliveira, mat 242.402-9
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (HRDMC)	Lígia Daiana Pinheiro Silva Oliveira, mat. 2024.487-0	Jair Rodrigues de Sousa Júnior, mat. 228.502-9
Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)	Allan Roberto Dias Nunes, mat. 229.594-6	Hilton Daniel Alves Donato, mat. 207.958-5
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (HRAF)	Patrícia Emannuely de Paula Souza, mat. 228.059-0	Aline Beatriz de Medeiros Costa Helinska, mat. 217.316-6
Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos	Sibélia Wanderley Lucio de Sousa, mat 152.545-0	Saulo Wanderley, mat 152.034-2
Hospital Deoclécio Marques de Lucena (HDML)	Jakson Rogério Ferreira de Lima, mat. 204.767-5	

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura em 15/03/2024 até 14/03/2025, com eficácia na publicação no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

Natal/RN, 20 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Guillermo Julio Figueroa Casas pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000108/2024-13

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas das II Regional de Saúde Pública (URSAP)

VALOR: R\$ 1.132.317,50 (um milhão, cento e trinta e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 1.085.927,50 (um milhão, oitenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.

Valor: R\$ 46.390,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventa reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matricula
Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia – Mossoró	Ludmilla Pimenta Carlos de Sales	229.151-7
Hospital da Mulher Parteira - Mossoró	Lillian Kelly Rocha da Fonseca Moraes	243.241-2
Hospital Rafael Fernandes – Mossoró	Josefa Gírlene Ferreira da Silva	95.776-3
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho – Apodi	Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo	224.618-0
Hospital Regional Aguinaldo Pereira da Silva – Caraúbas	Maria Valmira Praxedes de Medeiros	152.596-4
Hemocentro de Mossoró	Maria de Fátima Rodrigues Oliveira	164.912-4

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado

Natal/RN, 20 de Março de 2024.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Brenna Vieira Lira Cavalcante pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000184/2024-29

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME.

OBJETO: O presente instrumento tem objetivo para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Administrativas e de Referência da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas de 08 (oito) Regionais de Saúde Pública (URSAP's)

VALOR: R\$ 833.649,59 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 833.649,59 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matricula
Hospital Monsenhor Antônio Barros – São José De Mipibú	Maria Cecilia Lopes De Silva	95.829-8
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio	Alessandra Brito Da Silva Carmagnani	198.924-3
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – João Câmara	Waldir Alves De Lima	152.272-8
Hospital Regional Monsenhor Expedito - São Paulo Do Potengi	José Nítão Filho	95.751-8
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho	Ana Silvia Martins Dantas	92.092-4
Hospital Giselda Trigueiro	Juliana Flávia Mello Dos Santos	207.511-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205.882-0
Hospital Dr. João Machado	Deise Faria Ramalho	205.534-1
Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Maria Amelia Iglesias Freire	91.010-4
Hospital Central Cel. José Pedro Germano	Isabelle Navarro Guedes	156592-3
Unicat - Natal	Dayane Patricia Da Cunha De Almeida	229.180-0
Centro Estadual De Reabilitacao E Atencao Ambulatorial Especializada Do Rn - Ceara - Natal	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez	206.862-1
Hemonorte Dalton Cunha Barbosa- Natal	Régia Costa Rodrigues Leite	96.399-2
Serviço De Verificação De Óbitos (Svo) - Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa	155.224-4
Hospital Regional Deoclécio Marques De Lucena – Parnamirim	Maria Solange De Araújo	91.629-3
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – Macaíba	Marina Clarissa Barros De Melo Lima	206.000-0
Grupo Auxiliar De Almoxarifado - Gaa	Maria Madalena Da Silva	232.668-0
H. R. Tarcísio De Vasconcelos Maia	Rianne Soares Pinto Gonçalves	228.008-6
H. Rafael Fernandes	Djenane Christian Alves Fernandes	247.553-7
Hospital Da Mulher Parteira	Lillian Kelly Rocha Da Fonseca Moraes	243.241-2
Hemocentro De Mossoró	Maria De Fátima Rodrigues Oliveira	164.912-4
H. R. Aguinaldo Pereira Da Silva	Francisco Almeida Neto	89509-1
H. R. Hélio Moraes Marinho	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo	224618-0
H. R. Nelson Inácio Dos Santos	Erika Rejane Das Neves Brito	202.375-0

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura até 31/12/2024, não excedendo o fim crédito orçamentário, por se tratar de aquisição, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 20 de Março de 2024.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Milton Ezequiel Fonseca pela contratada

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000008/2024-59

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 119.065,68 (Cento e dezenove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
2902	R\$ 119.065,68	24407785

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Processo: 00610025.000595/2024-21

Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 10 pertencente à Ata de Registro de Preços nº 011/2023.

Considerando a manifestação prévia favorável da Comissão de Parecer Técnico, AUTORIZO a troca de marca do 10, RP 011/2023, empenho nº 2024NE000466, passando a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA a fornecer a marca DESCARPACK em substituição à marca MEDIX.

Natal/RN, 21/03/2024

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000018/2024-94

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 18.258,18 (dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
5923	R\$ 18.258,18	24198273

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 00610074.000606/2023-15

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa ALDIENE WELITA SOUTO SANTOS, CPF 701.390.664-62, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
22	R\$ 4.300,00	22743108

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de dezembro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - PROCESSO 00610237.000357/2022-69

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.